



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 161/2008

Aprova o Currículo Pleno para o Curso Superior de Tecnologia em Logística, do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ECA 1238/08, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, da Área de Ciências Humanas, da Universidade de Taubaté, para os alunos que iniciarem o curso a partir do ano letivo de 2009.

Art. 2º A estrutura curricular do Curso Superior de Tecnologia em Logística, período noturno, obedecerá aos regimes de seriação semestral, com as cargas horárias abaixo, tendo a hora-aula a duração de 60 (sessenta) minutos:

DISCIPLINAS	C/H
1º semestre	
Atividades Complementares I (Geral)	068
Contabilidade Aplicada a Logística	034
Empreendedorismo	034
Espanhol Básico	034
Ética	034
Introdução à Economia	034
Logística: Introdução e Fundamentos	068
Matemática Aplicada	034
Português Instrumental	034
Teoria Geral da Administração	034
Prática Desportiva (optativa)	(068)
	408



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

2º semestre

Administração da Produção	068
Atividades Complementares II (Laboratório)	068
Espanhol Instrumental	034
Logística Internacional	068
Microeconomia	034
Metodologia Científica I	034
Planejamento Estratégico	034
Tecnologia da Informação Aplicada a Logística	068
	408

3º semestre

Atividades Complementares III (Logística)	068
Custos Logísticos	068
Cultura e Desenvolvimento Organizacional	034
Distribuição Física Internacional	034
Estatística Aplicada	034
Inglês Básico	034
Logística Aplicada ao Negócio	034
Metodologia Científica II	034
Operações em Logística de Entrada	068
	408

4º semestre

Atividades Complementares IV (Interdisciplinar)	068
Distribuição Física	068
Engenharia Logística e Embalagem	068
Estratégias de Produção e Logística	068
Inglês Instrumental	034
Marketing e Mercado	034
Projetos de Redes Logísticas	068

Subtotal	408
-----------------	------------

Estagio Supervisionado	150
Trabalho de Conclusão de Curso	120
	576

Total do Curso	1.902
-----------------------	--------------



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 3º A integralização curricular do Curso Superior de Tecnologia em Logística, deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) semestres ou 02 (dois) anos e no máximo 06 (seis) semestres ou 03 (três) anos letivos e terá duração de 1.902 (hum mil e novecentos e duas) horas.

Art. 4º A Prática Desportiva, integrante do Currículo, constitui pratica optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 5º A organização e o funcionamento do Estágio Supervisionado, das Atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso serão definidos por regulamentos específicos aprovados pelo CONDEP e submetidos à aprovação da Pró-reitoria de Graduação, até início do ano letivo de 2009.

Parágrafo único. As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular do 2º e do 3º semestres, porém, o não cumprimento nos respectivos semestres não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 30 de setembro de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de outubro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA